PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.752/90.- De 07 de Novembro de 1.990.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 3.400.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Elesanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 3.400.000,00 (três MIlhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor (Cr$)
	GABINETE DO PREFEITO	
03070202.1-3132	Outros Serviços e Encargos	400.000,00
	PARQ.RECREATIVO DESPORTIVO	
08462282.26-4110	Obras e Instalações	3.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 07 de Novembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.